



LEI NÚMERO 3.144, de 01 de julho de 2025.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$932.798,71 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 022 – Fundo Municipal do Idoso
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal do Idoso
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 241 – Assistência à Pessoa Idosa
Programa 0802 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 2046 – Manutenção Atenção Especial ao Idoso
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 2749 000 0000 Subvenções Sociais 932.798,71

Total 932,798,71

Art. 2º) A abertura do crédito especial ora proposta será custeada com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, apurado em razão do saldo existente na Conta nº 71.004-7, mantida junto à Agência 1742 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, firmando parcerias por meio de termos de fomento ou colaboração, no valor total de R\$932.798,71 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e



setenta e um centavos), às seguintes entidades:

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabará – APAE.....	R\$80.739,62
Abrigo Irmã Tereza de Jesus – Casa do Caminho.....	R\$44.120,00
Lar dos Idosos José Verçosa Junior	R\$107.932,30
Assoc. das Vilas Reunidas, Núcleo Esportivo e Cultural – ASCOMVILAS..	R\$107.669,60
Grupo Melhor Idade Serenidade.....	R\$100.654,40
Centro Social Vem Com a Gente - AVAG.....	R\$65.500,00
Associação Servindo e Protegendo – ASSEP.....	R\$106.891,60
Instituto Aliança pela Vida	R\$59.336,00
Associação Sá Chica.....	R\$83.012,39
ONG Rede Colaborativa Brasil.....	R\$75.500,80
Associação Projeto Gerando Valores.....	R\$101.442,00
Total	R\$932.798,71

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 01 de julho de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará